



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ, O DOM DA TERRA
AFRO LGBTI, O TRANSGRUPO
MARCELA PRADO E O GRUPO
DIGNIDADE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICIA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, n. 58, Centro, Curitiba-PR, neste ato, em razão da Resolução DPG Nº 253, de 22 de setembro de 2017, representada pela Defensora Pública do Estado do Paraná, Dra. Camille Vieira da Costa, portadora do RG n. 25652070-7 (SESP/SP) e inscrita no CPF sob o n. 311.527.528-55, o grupo **DOM DA TERRA AFRO LGBTI**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.531.021/0001-73, com sede na Rua José Bonifácio, n. 15 – Conjunto 405, Praça Tiradentes, Centro, Curitiba-PR, neste representado pelo seu Coordenador-Geral, Everthon Cris Paiva, portador do RG n. 6.317.903-5 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n. 034.890.219-08, o **GRUPO DIGNIDADE**, inscrito no CNPJ sob o n. 63.604.560/0001-99, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 366, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Presidente David Ian Harrad, inscrito no Registro Nacional do Estrangeiro V184864-Q e inscrito no CPF sob o n. 004.728.199-50 e o **TRANSGRUPO MARCELA PRADO**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.431.011/0001-33, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 366 - 4º andar, sala 47, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado por Rafaelly Wiest da Silva, portadora do RG n. 97176701 e inscrita no CPF sob o n. 052.750.849-78, ajustam celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este acordo tem por finalidade a implementação, em parceria, de assistência jurídica a determinados grupos sociais considerados vulneráveis, sendo eles a população LGBTI e as vítimas de Racismo, por exemplo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Para consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira, comprometem-se as partes aos seguintes termos:

2.1. A DEFENSORIA PÚBLICA se compromete a:

2.1.1. Por intermédio do seu Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos, ajuizar as ações referentes às demandas apresentadas ao Dom da Terra Afro LGBTI, ao Grupo Dignidade e ao Transgrupo Marcela Prado, ainda que se tratem de demandas individuais;

2.2. O DOM DA TERRA AFRO LGBTI se compromete a:

2.2.1. Disponibilizar o seu espaço físico, duas vezes por semana, sendo uma manhã e uma tarde, para que acadêmicos de Direito oriundos do termo de acordo de cooperação técnica firmado entre a Defensoria Pública e a Universidade Positivo, possam realizar o atendimento dessas pessoas vulneráveis.

2.3 O GRUPO DIGNIDADE se compromete a:

2.3.1. Disponibilizar o seu espaço físico, duas vezes por semana, para que acadêmicos de Direito possam realizar o atendimento ora em questão.

2.4 O TRANSGRUPO MARCELA PRADO se compromete a:

2.4.1. Disponibilizar o seu espaço físico, duas vezes por semana, para que acadêmicos de Direito oriundos do termo de acordo de cooperação técnica firmado entre a Defensoria Pública e a Universidade Positivo, possam realizar o atendimento dessas pessoas vulneráveis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, visto que cada um aplicará os seus próprios para o cumprimento deste Termo.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros, implicados em atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação, será de responsabilidade do respectivo partícipe que promove tal aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cooperação terá início a partir da data de assinatura, perdurando pelo prazo de 1 (um) ano, renovável anualmente, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, através de notificação de uma parte à outra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA providenciará a publicação de extrato do presente no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo, elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, que vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Camille Vieira da Cosa

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos

Everthon Cris Paiva

Coordenador-Geral do Dom da Terra Afro LGBTI

David Ian Harrad

Presidente do Grupo Dignidade

Rafaelly Wiest da Silva

Presidente do Transgrupo Marcela Prado

Testemunha 1: ANTONIO MARCOS QUINIPA

CPF: 019 446.429-00

Testemunha 2: FÁBIO DE FARIAS

CPF: 034472047-02